



# Prefeitura Municipal de Barueri

ESTADO DE SÃO PAULO

11/09/93  
0581  
*[Signature]*

MENSAGEM N° 34/93

Barueri, 30 de setembro de 1993.

Senhor Presidente:

Tenho a honra de remeter a V.Exa. para a alta apreciação dessa Egrégia Câmara, o anexo projeto de lei que altera composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, estabelecida no artigo 6º, da Lei nº 780, de 28 de junho de 1991.

Como se recorda, mencionada lei dispôs sobre a política municipal de atendimento dos direitos da criança e do adolescente, criando, em seu artigo 5º, o correspondente Conselho, para administração do fundo destinado ao atendimento de apontada política.

A composição do Conselho em apreço encontra-se estabelecida em seu artigo 6º.

Sucede, todavia, que a composição estabelecida não atendeu à paridade entre representantes governamentais e não-governamentais, determinada pelo artigo 87, II, da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que instituiu o Estatuto da Criança e do Adolescente.

A presente propositura, destarte, objetiva, especificamente, corrigir apontada irregularidade, de forma a que o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente seja composto nos termos estabelecidos na lei federal, assegurada a participação popular paritária pelos 6(seis) membros apontados no inciso VII, do artigo 1º.

A medida é de caráter urgente, razão pela qual solicito se dê a ela o tratamento de urgência, a que faz alusão o artigo 61, § 1º, da Lei Orgânica do Município de Barueri.



# Prefeitura Municipal de Barueri

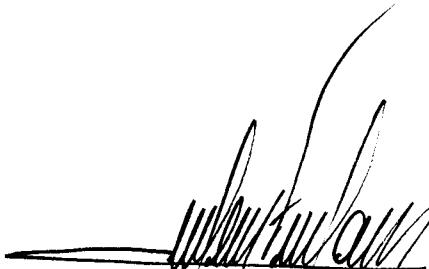
ESTADO DE SÃO PAULO

PROC. 1190/93

0582

Valho-me do ensejo para reiterar a V.Exa. e a seus Nobres Pares os meus protestos de estima e consideração.

Atenciosamente.

  
RUBENS FURLAN

Prefeito Municipal

Exmo. Sr.

CLEUSO DE OLIVEIRA

DD. Pres. da Câmara Municipal de  
BARUERI

CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI

Protocolo n.º

1207

Livro n.º

01

Entrega em

10/10/93